

13

## ATA N.º 16/2026

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 6 DE AGOSTO DE 2026

No dia seis de agosto de dois mil e vinte e seis, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), Sandra Cristina Barbosa Ferreira (P.S), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (PPD/PSD), Vereadores. -----

#### **1.PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Durante este período, foi apresentada pelos senhores vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Mário de Sousa Pinto e Diogo Rocha, os requerimentos 01 e 02/agosto de 2026.

De seguida, os senhores vereadores, interpelaram o Sr. Presidente da Câmara, sobre a Verificação Interna de Contas do Município de Mesão Frio, do exercício de 2023, emitida pelo Tribunal de Contas, que, no uso da sua palavra, prestou os devidos esclarecimentos. Sobre o assunto em mérito foi apresentada pelos Senhores Vereadores da oposição a seguinte **DECLARAÇÃO POLÍTICA**:

“O que está em causa não é uma divergência entre maioria e a oposição.

O que está em causa é uma conclusão do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas concluiu, entre outras análises e incumprimentos que o Município não cumpriu a regra do equilíbrio orçamental corrente em 2023, qualificou esse incumprimento como suscetível de configurar eventual infração financeira sancionatória e afirmou que esta irregularidade, pela sua natureza e materialidade, impede a homologação da conta desse mesmo ano.

Mais grave ainda, o próprio Tribunal refere que o incumprimento se manteve em 2024 e 2025, concluindo que as medidas adotadas pelo executivo foram inexistentes ou insuficientes para corrigir a situação.

Perante estas conclusões, seriam de esperar explicações e esclarecimentos por parte dos responsáveis pela governação.

Por outro lado, existe um aspeto desta situação que merece uma reflexão séria.

O Presidente da Câmara teve conhecimento ainda no decurso do ano de 2025, antes da fase de contraditório, de que o Tribunal de Contas procedia a uma verificação das contas municipais, prestou esclarecimentos ao Tribunal, assumiu explicações, mas no decorrer deste processo nunca entendeu prestar qualquer informação a todos os restantes

Vereadores nem informar a Câmara ou a Assembleia Municipal sobre um processo com esta relevância institucional.

Mesmo quando recebeu requerimentos da oposição a pedir explicações sobre alguns dos factos e ocorrências em mérito no relatório e conclusões do Tribunal de Contas.

Depois de conhecida a decisão final, que redundou em sanções financeiras individuais a todos os membros do executivo de então, incluindo vereadores da oposição sem regime de permanência, continuou a não existir qualquer explicação pública ou privada, qualquer assunção de responsabilidades ou qualquer palavra dirigida a quem quer que seja.

Independentemente das posições jurídicas que cada um possa defender, a transparência e a responsabilidade política exigiam um comportamento diferente.

Tanto gostam de arvorar-se em paladinos da transparência e da integridade e de chamar os outros de cobardes e de gentalha, mas quando deveriam comprovar o que apregoam optam por um silêncio absoluto, mesmo quando os restantes membros do executivo desconheciam a dimensão do problema e as consequências que sobre eles poderiam recair.

Achamos que o mais indicado, nesta questão da não homologação das contas municipais de 2023, seria o Senhor Presidente da Câmara fazer um agradecimento nas redes sociais à responsável das contas, para depois ela pela mesma via e por sua vez vir enaltecer o agradecimento e obviamente logo a seguir o recém indigitado dirigente partidário da maioria, congratular-se na íntegra e sem reservas por ambos os agradecimentos.

Por certo isso permitiria 'likes' a preceito e partilhas generosas e quem sabe algumas fotos com muitos sorrisos e todos ficariam embevecidos e felizes e satisfeitos, embora é certo as irregularidades se mantivessem e os incumprimentos não desaparecessem.

Podiam depois todos zurrir no tribunal de contas, que não percebe nada de contabilidade pública e ousou dizer que, afinal, os impolutos são também prevaricadores.

Podem até antever o que vai acontecer com as contas de 2024 e de 2025 que estão bem referenciadas nas ditas conclusões e decisão do Tribunal de Contas, porque estas padecem precisamente das mesmas irregularidades e demonstram os mesmos incumprimentos da conta de 2023.

É caso para se dizer que "tapar-buracos" não é solução para a contabilidade pública, nem saudável ou abonatório de quem tanto gosta de apregoar a sua infalibilidade na matéria.

Nesta e noutras, porque há também outras em averiguação, como todos bem sabemos.

É caso para lembrar alguns dos áudios tornados públicos na última campanha eleitoral, com os comícios e as insinuações e afirmações neles escutados para constatar que, afinal, era uma questão introspectiva.

Esta maioria é de facto é um caso de estudo do que não se deve fazer e do que ultrapassa os limites do tolerável e do ridículo.

Terminamos com um velho ditado, adaptado às circunstâncias: há quem carregue a fama de ser mau... e há quem, em silêncio, vá fazendo as maldades. Infelizmente, os factos deste processo parecem demonstrar que, por vezes, a diferença entre uma coisa e outra é apenas quem suporta as consequências.”

## **2.EXPEDIENTE GERAL**

1. (E. 4968-c): Da Associação de Apoio ao Doente com cancro digestivo, “Europacolon Portugal”, a solicitar a colaboração do Município de Mesão Frio, para divulgação e apoio ao peditório nacional que se irá realizar nos dias 25,26 e 27 de setembro. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

### **PROPOSTA:**

“A Europacolon Portugal – Associação de Apoio ao Doente com Cancro Digestivo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que desenvolve a sua atividade no apoio a doentes oncológicos da área digestiva, respetivos familiares e cuidadores, promovendo igualmente ações de prevenção, sensibilização, informação e diagnóstico precoce no âmbito das doenças oncológicas digestivas.

No âmbito da sua missão e com vista a assegurar a continuidade dos serviços e iniciativas que disponibiliza à comunidade, a associação promove anualmente um Peditório Nacional destinado à angariação de fundos para apoio à sua atividade. Neste âmbito, solicitou a colaboração do Município de Mesão Frio para a realização do Peditório Nacional, a decorrer nos dias 25, 26 e 27 de setembro, através da colocação de caixas-mealheiro em locais atendimento e afluência pública, bem como da divulgação da iniciativa pelos canais de comunicação do Município e/ou em ambiente laboral.

Considerando o relevante interesse social da atividade desenvolvida pela associação e o contributo prestado na área da promoção da saúde, da prevenção da doença e do apoio aos doentes oncológicos e respetivas famílias, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- Conceder à Europacolon Portugal – Associação de Apoio ao Doente com Cancro Digestivo apoio à realização do Peditório Nacional, através da colocação de caixas-mealheiro em locais de atendimento e afluência pública e da divulgação da iniciativa nos meios de comunicação institucionais do Município de Mesão Frio e/ou em ambiente laboral.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado, por unanimidade. -----

2. (E. 6442-c): Da Associação Bagos D'Ouro, a solicitar a cedência de transporte (autocarro com capacidade de 30 lugares), para as famílias dos beneficiários residentes no Concelho de Mesão Frio, para participação no próximo dia 18 de julho na Cerimónia de Entrega de Diplomas, que se realizará em Murça. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte

**DESPACHO:**

“Considerando o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Mesão Frio e a Bagos D' Ouro, que estabelece uma estreita cooperação entre as partes na prossecução de objetivos de interesse social, educativo e comunitário;

Considerando o papel de reconhecida relevância que a Bagos D' Ouro tem vindo a desempenhar no concelho de Mesão Frio, através do acompanhamento e apoio a crianças, jovens e famílias em situação de maior vulnerabilidade, promovendo a igualdade de oportunidades, a inclusão social, o sucesso educativo e o desenvolvimento pessoal e comunitário;

Considerando que a participação das famílias apoiadas pela Bagos D' Ouro na Cerimónia de Entrega de Diplomas constitui um momento de valorização, reconhecimento e incentivo ao percurso desenvolvido pelos participantes, reforçando o sentimento de pertença e de integração na comunidade;

Considerando o interesse municipal em apoiar iniciativas que contribuam para a coesão social, a promoção da educação e o bem-estar das famílias do concelho;

Neste sentido, no uso das minhas competências, conferidas pelo n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a cedência de transporte municipal à Bagos D' Ouro, para assegurar a deslocação de 31 participantes à Cerimónia de Entrega de Diplomas, a realizar no dia 18 de julho, em Murça.

A deslocação decorrerá de acordo com a seguinte programação:

. Saída de Mesão Frio: 08h30 (junto ao Estádio Municipal);

. Regresso previsto: 16h30 (local de embarque).

O transporte será assegurado pelos serviços municipais competentes, em articulação com a Bagos D' Ouro, observando-se a disponibilidade dos meios municipais e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

Leve-se à ratificação do ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

3. (E. 7100-c): Da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim, a solicitar a cedência de material de logística (15 mesas desdobráveis, 60 cadeiras e 2 módulos de palco), para realização da “Festa do Emigrante”, que decorrerá no próximo dia 1 de agosto. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Considerando o relevante papel desempenhado pela Comissão de Festas de São Mamede na dinamização da vida social, cultural e comunitária do concelho, através da organização de iniciativas que promovem o convívio entre a população, preservam as tradições locais e reforçam os laços com a comunidade emigrante;

Considerando que a realização da "Festa do Emigrante", a decorrer no próximo dia 1 de agosto, constitui um evento de reconhecido interesse para a freguesia e para o concelho, proporcionando um momento de encontro entre residentes e emigrantes, valorizando as raízes culturais e contribuindo para a coesão social;

Nestes pressupostos e no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo a concessão de apoio logístico à Comissão de Festas de São Mamede para a realização da referida iniciativa, materializado na disponibilização do seguinte material municipal:

- . 15 mesas;
- . 60 cadeiras;
- . 2 módulos de palco.

O presente apoio traduz o reconhecimento do Município pela importância das atividades promovidas pela Comissão de Festas de São Mamede, enquanto entidade que, de forma voluntária e empenhada, contribui para a valorização das tradições locais, o fortalecimento do espírito comunitário e a promoção do concelho.

Os referidos equipamentos deverão ser disponibilizados, em articulação com os elementos da Comissão de Festas, no Polidesportivo de Vila Marim. -----

Ratifique-se o ato.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

4. (E. 7335-c): Da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim, a solicitar a cedência de material de logística (20 mesas desdobráveis, 80 cadeiras, 80 talheres, 3 tendas (3x3) e 3 grades de corte de trânsito, para o próximo dia 17 de agosto, bem como a disponibilização de transporte para 50 elementos da fanfarra de São Mamede em Festa, para o dia 23 de agosto. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“As festas em honra de S. Mamede constituem uma manifestação de elevada relevância religiosa, cultural e social para a comunidade da Paróquia de Vila Marim e para o concelho de Mesão Frio, assumindo-se como um momento privilegiado de vivência

coletiva, preservação das tradições locais e reforço da identidade cultural. Neste contexto, a participação da fanfarra nas celebrações, nomeadamente nas procissões e demais momentos festivos, representa um contributo significativo para a dignificação e enriquecimento do evento, promovendo simultaneamente a animação cultural e o envolvimento da comunidade.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, dos tempos livres e da ação social, conforme previsto no artigo 23.º. Por outro lado, ao abrigo do artigo 33.º do mesmo diploma, incumbe à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e iniciativas de interesse municipal, incluindo aquelas de natureza cultural, recreativa e religiosa, desde que tal apoio se traduza num benefício efetivo para a comunidade.

Neste enquadramento legal, a colaboração entre a Câmara Municipal de Mesão Frio e a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim revela-se adequada e justificada, na medida em que contribui para a prossecução do interesse público local e para a valorização do património cultural imaterial do concelho.

Face ao exposto e encontrando-se o processo administrativo e financeiro atualizado, propõe-se que a Câmara Municipal de Mesão Frio delibere, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no sentido de assegurar a disponibilização:

- i. para dia 17/08/2026:
  - a. 20 mesas desdobráveis;
  - b. 80 cadeiras;
  - c. 80 facas;
  - d. 80 garfos
  - e.
  - f. 3 tendas (3x3)
  - g. 3 grades
- ii. para dia 23/08/2026:

transporte para a deslocação da fanfarra de S. Mamede Infesta, composta por 50 elementos, que participará, nas festividades de S. Mamede (missa solene e procissão), com saída de Vila Marim às 21h00.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim, deverá proceder à entrega do material cedido, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, no primeiro dia útil seguinte ao da sua utilização.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

### **3. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:**

#### **1. Autorização para a realização de prova desportiva**

(E. 6403-c): Requerimento da UVP- Federação Portuguesa de Ciclismo, com sede em Lisboa, a solicitar a emissão de parecer favorável à passagem, no dia 12 de agosto, da 6.ª etapa, da “87.ª Volta a Portugal Jogos Santa Casa”, pelas freguesias de Barqueiros, Mesão Frio (Santo André) e Vila Marim. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovado por unanimidade, nos termos e com os fundamentos do parecer técnico, não haver inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município de Mesão Frio. -----

#### **2. Licença Especial de Ruído**

1. (E.7221-c): Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Marim, a solicitar licença especial de ruído para a atuação de um grupo musical, na freguesia de Vila Marim, (Polidesportivo de Vila Marim), das 09H do dia 01 de agosto à 01H do dia 2 de agosto. -

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, nos termos e condições da informação técnica prestada. -

### **4. FINANÇAS:**

#### **1. Balancete:**

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 5 de agosto, que apresenta o saldo de setecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três euros e noventa e dois cêntimos (761.373,92€) valor este, que integra a quantia de quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos e oitenta e três euros e quarenta e dois cêntimos (547.783,42€), de receitas cativas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento. -----

### **5. DIVERSOS**

#### **1. Delegação de Competências das Atividades de Enriquecimento Curricular-2026/2027**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da

Educação, atribuindo aos municípios a responsabilidade pela organização e funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC);

Considerando que a implementação das AEC exige a realização atempada dos procedimentos de seleção dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento, de forma a garantir o normal início do ano letivo de 2026/2027;

Considerando que o Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade (AEPAN), enquanto entidade responsável pela coordenação pedagógica das AEC, reúne as condições técnicas e organizacionais para assegurar o procedimento de seleção dos respetivos recursos humanos, em estreita articulação com o Município;

Considerando que as áreas de intervenção das AEC para o ano letivo de 2026/2027 foram definidas pelo Conselho Municipal de Educação, correspondendo às áreas de Inglês, Literacia Digital e Atividade Física e Desportiva;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Delegar na Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Professor António da Natividade (AEPAN) a competência para promover e conduzir o procedimento de seleção dos recursos humanos necessários à implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no ano letivo de 2026/2027;

2. Determinar que a contratação dos recursos humanos selecionados, bem como os respetivos encargos financeiros, sejam assegurados pelo Município, nos termos da legislação aplicável e das disponibilidades orçamentais existentes;

3. Aprovar que a presente delegação produza efeitos imediatos, por forma a garantir o cumprimento dos prazos inerentes à preparação e início do ano letivo de 2026/2027.” ---

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

## **2. Reaffectação de 150 Copos Reutilizáveis para venda ao público**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“Considerando que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de novembro de 2025, foi aprovada a afetação de 700 copos reutilizáveis para utilização nas atividades promovidas pelo Município e de 300 copos reutilizáveis para venda ao público;

Considerando que, à data da realização da última edição da Feira do Petisco, existe um stock de 245 copos reutilizáveis, o qual se perspetiva ser insuficiente para responder ao acréscimo da procura durante o evento;



Considerando o aumento do número de participantes nas várias edições da Feira do Petisco e o consequente crescimento do volume de aquisição de copos reutilizáveis por parte dos visitantes;

Considerando que se mostra conveniente ajustar a afetação inicialmente aprovada, de modo a garantir uma resposta adequada à procura, sem comprometer a disponibilidade de copos para as atividades municipais, determino, no uso das competências que me são atribuídas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a reafetação de 150 copos reutilizáveis para venda ao Público, passando a respetiva afetação a ser a seguinte:

550 copos reutilizáveis destinados à utilização nas atividades promovidas pela Câmara Municipal;

450 copos reutilizáveis destinados à venda ao público.

A presente alteração fundamenta-se na necessidade de adequar a distribuição dos copos reutilizáveis à realidade verificada nas últimas edições da Feira do Petisco, em virtude do aumento do número de participantes e do consequente acréscimo da procura, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos municipais e para uma melhor resposta às necessidades do evento.

Mais determino que os serviços financeiros da autarquia, promovam os procedimentos administrativos e financeiros inerentes a esta decisão. O presente ato, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a realizar no dia 06 de agosto.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificada, por unanimidade. -----

### **3. Dia Internacional da Juventude- 2026**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Vereador, no uso das competências delgadas e subdelegadas, (despacho de 17.04.2026) Fernando Correia, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“Considerando que o Dia Internacional da Juventude, celebrado anualmente a 12 de agosto, foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), constituindo uma oportunidade para reconhecer o papel dos jovens na construção de sociedades mais inclusivas, sustentáveis e participativas, promovendo simultaneamente a sua participação ativa na vida comunitária;

Considerando que, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da juventude, do desporto, dos tempos livres e da promoção da qualidade de vida;

Considerando que a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei estabelece como atribuições dos municípios os domínios da educação, ensino, formação profissional e juventude, bem como, através das alíneas f) e g) do mesmo número, os domínios da cultura, dos tempos livres e do desporto;

Considerando, ainda, que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, promover e apoiar atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;

Considerando que se revela de relevante interesse municipal assinalar esta efeméride através da realização de um conjunto de iniciativas destinadas à população jovem do concelho, incentivando a prática de atividade física, a ocupação saudável dos tempos livres e o convívio entre os jovens;

Considerando que a iniciativa será desenvolvida em parceria com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), reforçando a cooperação institucional na promoção das políticas municipais de juventude;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar a realização das comemorações do Dia Internacional da Juventude, a decorrer no próximo dia 12 de agosto de 2026, na Zona de Lazer de Mesão Frio e na Piscina Municipal Descoberta, com um programa de atividades de animação, recreativas, musicais e desportivas, destinadas à promoção da participação e do convívio entre os jovens.

- Aprovar a gratuidade do acesso às Piscinas Municipais Descobertas para todas as crianças e jovens com idades compreendidas entre os 7 e os 30 anos, durante o referido dia.

- Aprovar a realização da iniciativa em parceria com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), promovendo conjuntamente a divulgação e valorização do Dia Internacional da Juventude.

A presente iniciativa pretende proporcionar aos jovens do concelho um dia dedicado ao lazer, ao desporto, ao convívio e à participação cívica, valorizando os equipamentos municipais e promovendo estilos de vida saudáveis, em consonância com as atribuições e competências legalmente cometidas ao Município.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **4. Regulamento Municipal “A Chamada Amiga” - Resultado da Consulta Pública**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou submeter a consulta pública o projeto de Regulamento Municipal “A Chamada Amiga”, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º, n.º 3, e artigo 101.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 janeiro, na sua atual redação;

O período de consulta pública decorreu entre 05 de junho e 17 de julho de 2026, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais de publicitação;

Decorrido o período de consulta pública, constatou-se que não foram apresentadas quaisquer participações, reclamações, observações ou sugestões relativamente ao projeto de Regulamento;

Em sede de análise técnica e jurídica do processo, verificou-se a necessidade de se proceder à revisão do referido diploma legal, visando clarificar a redação e assegurar a sua conformidade com a prática administrativa;

A revisão introduzida aos artigos 1.º, 2º, 3º, 4º e 6º constitui um mero aperfeiçoamento técnico e de redação, sem qualquer incidência sobre o conteúdo material do Regulamento submetido a consulta pública.

Considerando o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina que as autarquias dispõem de atribuições no domínio da ação social e que nesta se inclui o apoio a atividades de natureza social proponho que a Câmara Municipal aprove:

A versão final do Regulamento Municipal “A Chamada Amiga”, com a redação resultante da alteração técnica, a saber:

- Inserção do paragrafo justificativo do Programa Municipal, no Preâmbulo;
- Correção do teor do n.º 1 e revogação do nº 2 do artigo 1º do Regulamento;
- Nova redação do nº 4 e aditamento do nº 5 (anterior nº 4) do artigo 2º do Regulamento;
- Revogação do nº 2 do artigo 3º do Regulamento;
- Nova redação do nº 1 e do nº 4 (anterior nº 3) e aditamento do nº 3 e do nº 5 (anterior nº 4) do artigo 4º do Regulamento;
- Revogação da alínea b) e nova redação das alíneas c) e d) do nº 1 do artigo 6º do Regulamento.

Submeter a versão final à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea K), do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Promover, após aprovação definitiva, a respetiva publicação no Diário da República e demais formas de publicidade legalmente exigidas, entrando o regulamento em vigor nos termos nele previstos.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

**5. Regulamento Municipal “Linha Aberta” - Resultado da Consulta Pública**

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal que determinou a submissão do projeto de Regulamento Municipal "LINHA ABERTA" a consulta pública, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, foi promovido o respetivo procedimento de consulta pública, tendo sido integralmente observadas todas as formalidades legais aplicáveis.

O projeto de regulamento esteve em consulta pública entre os dias 5 de junho e 17 de julho de 2026, período durante o qual foi devidamente publicitado pelos meios legalmente previstos, assegurando a participação dos interessados.

Concluído o período de consulta pública, verificou-se que não foram apresentadas quaisquer participações, reclamações, sugestões ou observações, não se tendo registado contributos suscetíveis de justificar alterações ao conteúdo do projeto submetido a consulta pública.

Todavia, em sede de análise técnica e jurídica do procedimento, considerou-se conveniente proceder à sua revisão, com vista a conferir maior clareza à norma e assegurar a sua adequação à atual organização interna dos serviços municipais. Esta revisão reveste natureza exclusivamente técnica e de redação, não implicando qualquer modificação dos objetivos, princípios orientadores ou conteúdo material do Regulamento submetido a consulta pública.

Assim, e considerando que:

Foram integralmente cumpridas as formalidades legais inerentes ao procedimento de consulta pública;

Durante o período de consulta pública não foram apresentadas quaisquer participações, reclamações, sugestões ou observações;

A revisão aos artigos 1.º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º constituem um mero aperfeiçoamento técnico e de redação, sem qualquer incidência sobre o conteúdo material do projeto de Regulamento submetido a consulta pública;

O disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina que as autarquias dispõem de atribuições no domínio da ação social e que nesta se inclui o apoio a atividades de natureza social;

Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a versão final do Regulamento Municipal "LINHA ABERTA", com a redação resultante da alteração técnica, a saber:

- Inserção do parágrafo justificativo do Programa Municipal, no Preâmbulo;
- Nova redação do n.º 1 e n.º 2, revogação do anterior n.º 3 e n.º 4 e o aditamento do n.º 3 do artigo 1º do Regulamento;
- Nova redação do corpo do artigo, revogação da alínea d) e aditamento da alínea c) do artigo 2º do Regulamento;
- Revogação do n.º 2 do artigo 3º do Regulamento;
- Nova redação do n.º 1 e n.º 4 do artigo 4º do Regulamento;
- Nova redação das alíneas b) e c) e aditamento da alínea d) do artigo 5º do Regulamento;
- Nova redação da alínea b) e aditamento da alínea c) do artigo 7º do Regulamento.

Submeter o referido Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Promover, após aprovação pela Assembleia Municipal, a publicação do Regulamento na 2.ª série do Diário da República, bem como a sua divulgação pelos demais meios de publicidade legalmente previstos, entrando o mesmo em vigor nos termos nele estabelecidos." -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por unanimidade. -----

#### **5. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Tânia Vanessa Ferreira Alves Botelho, Assistente Técnica, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e quatro minutos." -----

A Secretária da reunião,

Tânia Botelho

O Presidente da Câmara,

-----

## **Requerimento 2/Agosto/2026**

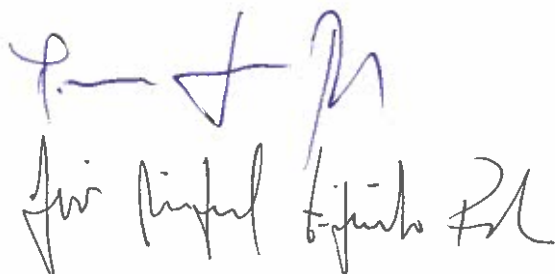
Nos termos da Lei e no uso da prerrogativa das funções que nos estão cometidas, solicitamos que nos seja facultada a seguinte informação / documentação:

- Relação dos valores discriminados por entidade credora e por documento, relativo à 'dívida corrente' (dívida de curto prazo) da Câmara Municipal reportada à data de 31 de Julho de 2026;

O fornecimento desta informação pode ser assegurado via email, o que até preferimos.

**OS VEREADORES**

Mesão Frio, Paços do Concelho, 6-08-2026



Handwritten signatures of the council members.

## **Requerimento 1/Agosto/2026**

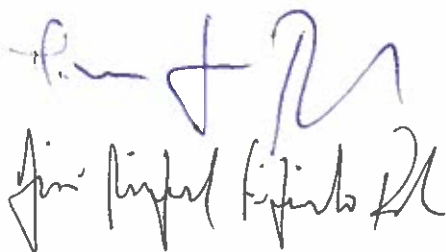
Requerem-se nos termos da Lei e no uso das prerrogativas das funções que nos estão cometidas:

1. Cópia do Despacho do atual Presidente da Câmara de 27 de fevereiro de 2025, referenciado na renovação da comissão de serviço da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira desta autarquia que produziu efeitos a partir de 22 de Maio do ano transato, bem como cópia do 'relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos' conexo com essa renovação, conforme estabelecido no número 2, do artigo 23º, da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação;
2. Igualmente requeremos cópia do Despacho relativo à comissão de serviço que esteve na origem da renovação antes mencionada, bem como do anterior relatório conexo com essa anterior nomeação.

O fornecimento desta informação pode ser assegurado via email, o que até preferimos.

**OS VEREADORES**

Mesão Frio, Paços do Concelho, 6-08-2026





## **Declaração Política**

**Relatório n.º11/2026 . Tribunal de Contas**

**VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS do Município de Mesão Frio do  
Exercício de 2023, Processo n.º2114/2023**

**Não Homologação das Contas de 2023**

O que está em causa não é uma divergência entre maioria e a oposição.

O que está em causa é uma conclusão do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas concluiu, entre outras análises e incumprimentos que o Município não cumpriu a regra do equilíbrio orçamental corrente em 2023, qualificou esse incumprimento como suscetível de configurar eventual infração financeira sancionatória e afirmou que esta irregularidade, pela sua natureza e materialidade, impede a homologação da conta desse mesmo ano.

Mais grave ainda, o próprio Tribunal refere que o incumprimento se manteve em 2024 e 2025, concluindo que as medidas adotadas pelo executivo foram inexistentes ou insuficientes para corrigir a situação.

Perante estas conclusões, seriam de esperar explicações e esclarecimentos por parte dos responsáveis pela governação.

Por outro lado, existe um aspeto desta situação que merece uma reflexão séria.

O Presidente da Câmara teve conhecimento ainda no decurso do ano de 2025, antes da fase de contraditório, de que o Tribunal de Contas procedia a uma verificação das contas municipais, prestou esclarecimentos ao Tribunal, assumiu explicações, mas no decorrer deste processo nunca entendeu prestar qualquer



informação a todos os restantes Vereadores nem informar a Câmara ou a Assembleia Municipal sobre um processo com esta relevância institucional.

Mesmo quando recebeu requerimentos da oposição a pedir explicações sobre alguns dos factos e ocorrências em mérito no relatório e conclusões do Tribunal de Contas.

Depois de conhecida a decisão final, que redundou em sanções financeiras individuais a todos os membros do executivo de então, incluindo vereadores da oposição sem regime de permanência, continuou a não existir qualquer explicação pública ou privada, qualquer assunção de responsabilidades ou qualquer palavra dirigida a quem quer que seja.

Independentemente das posições jurídicas que cada um possa defender, a transparência e a responsabilidade política exigiam um comportamento diferente.

Tanto gostam de arvorar-se em paladinos da transparência e da integridade e de chamar os outros de cobardes e de gentalha, mas quando deveriam comprovar o que apregoam optam por um silêncio absoluto, mesmo quando os restantes membros do executivo desconheciam a dimensão do problema e as consequências que sobre eles poderiam recair.

Achamos que o mais indicado, nesta questão da não homologação das contas municipais de 2023, seria o Senhor Presidente da Câmara fazer um agradecimento nas redes sociais à responsável das contas, para depois ela pela mesma via e por sua vez vir enaltecer o agradecimento e obviamente logo a seguir o recém indigitado dirigente partidário da maioria, congratular-se na íntegra e sem reservas por ambos os agradecimentos.

Por certo isso permitiria 'likes' a preceito e partilhas generosas e quem sabe algumas fotos com muitos sorrisos e todos ficariam embevecidos e felizes e satisfeitos, embora é certo as irregularidades se mantivessem e os incumprimentos não desaparecessem.

Podiam depois todos zurzir no tribunal de contas, que não percebe nada de contabilidade pública e ousou dizer que, afinal, os impolutos são também prevaricadores.

Podem até antever o que vai acontecer com as contas de 2024 e de 2025 que estão bem referenciadas nas doudas conclusões e decisão do Tribunal de Contas, porque estas padecem precisamente das mesmas irregularidades e demonstram os mesmos incumprimentos da conta de 2023.

É caso para se dizer que "tapar-buracos" não é solução para a contabilidade pública, nem saudável ou abonatório de quem tanto gosta de apregoar a sua infalibilidade na matéria.

Nesta e noutras, porque há também outras em averiguação, como todos bem sabemos.

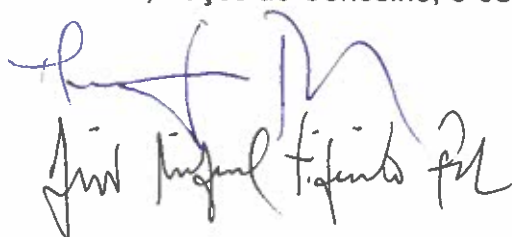
É caso para lembrar alguns dos áudios tornados públicos na última campanha eleitoral, com os comícios e as insinuações e afirmações neles escutados para constatar que, afinal, era uma questão introspetiva.

Esta maioria é de facto é um caso de estudo do que não se deve fazer e do que ultrapassa os limites do tolerável e do ridículo.

Terminamos com um velho ditado, adaptado às circunstâncias: há quem carregue a fama de ser mau... e há quem, em silêncio, vá fazendo as maldades. Infelizmente, os factos deste processo parecem demonstrar que, por vezes, a diferença entre uma coisa e outra é apenas quem suporta as consequências.

## OS VEREADORES

Mesão Frio, Paços do Concelho, 6-08-2026



João Miguel Figueira